



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 98

Disponibilização: 02/06/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
6ª Vara Cível - SJGO	3
Diretoria do Foro - SJGO	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 98

Disponibilização: 02/06/2021

6ª Vara Cível - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Prazo: 15 dias



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ernane Moreira Barros, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 12:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13089511** e o código CRC **EB0C1656**.

O Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, **PAULO ERNANE MOREIRA BARROS**, nos termos do art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66 e Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

FAZ SABER a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados e Procuradores que militam neste foro, que será realizada a **Inspeção Ordinária Anual** nos Serviços a cargo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

PERÍODO DE INSPEÇÃO: 05 a 09 de julho de 2021, na sede deste Juízo. Início às 12h do dia 05.07.2021 e término às 18h do dia 09.07.2021.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1 – Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal no Estado de Goiás, da Advocacia-Geral da União no Estado de Goiás, da Defensoria Pública da União no Estado de Goiás e da Ordem dos Advogados do Brasil-GO, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, devendo encaminhar e-mail para o endereço 06vara.go@trf1.jus.br, caso desejem tratar de assunto relacionado à inspeção através do aplicativo Microsoft Teams (Circular COGER 3/2021, item 1);

2 – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e) (Circular COGER 3/2021, *caput*)

4 – Suspensão dos prazos processuais, inicialmente, desde o dia **05.07.2021** até

09.07.2021, se não houver prorrogação (caso seja prorrogado o período da inspeção, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado); não haverá expediente destinado às partes, presencial ou mediante atendimento pelo balcão virtual (artigo 99, *caput* do Provimento COGER 10126799);

5 – Não haverá interrupção da Distribuição, devendo o Juiz Federal, nas hipóteses de perecimento de direito ou em outra situação que recomende a sua atenção imediata, apreciar os pedidos urgentes. A marcação e a realização de audiências estarão suspensas;

6 – Poderão as partes, ainda, apresentar sugestões e reclamações que entenderem cabíveis, às quais devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico 06vara.go@trf1.jus.br (Circular COGER 3.2021, item 1);

O presente Edital será fixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Goiânia. Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Paulo Ernane Moreira Barros
Juiz Federal

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0005789-36.2021.4.01.8000

13089511v6



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA GABJU SJGO-6ª VARA 1/2021

Convoca os servidores para a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2021

O Juiz Federal **PAULO ERNANE MOREIRA BARROS**, Titular da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005789-36.2021.4.01.8000,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso III da Lei nº 5.010, de 30.05.66 e nos termos do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

RESOLVE:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ernane Moreira Barros, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 12:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13089759** e o código CRC **70D9DE8E**.

I - **CONVOCAR** os servidores lotados na 6ª Vara desta Seção Judiciária para execução dos serviços da inspeção ordinária designada para o período de **05 a 09 de julho de 2021**, no horário normal de expediente, devendo estar disponíveis para inícios dos trabalhos, às 12 horas do dia 05.07.2021.

II - O trabalho se efetivará preferencialmente na modalidade remota e o exame de autos ocorrerá nos processos digitais (legados e PJ-e) de acordo com a Circular COGER 3/2021, Item 1, devendo todos os servidores estarem disponíveis pelo aplicativo *Teams*, e-mail funcional e respectivos telefones celulares, durante todo o período da inspeção, sem prejuízo da eventual convocação para comparecimento presencial, caso se verifique estritamente necessário.

III – **DETERMINAR** que, no período fixado para a realização da inspeção não serão concedidas férias aos servidores, salvo as que já foram previamente marcadas e que não resultem em prejuízo para as atividades de inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goiânia, data e assinatura digitais.

Paulo Ernane Moreira Barros
Juiz Federal

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0005789-36.2021.4.01.8000

13089759v5

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 98

Disponibilização: 02/06/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 305/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 07/06/2021 a 14/06/2021.

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **07.06.2021 a 14.06.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 12126861;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (61) 99253-9571;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que a [Resolução Presi Consolidada 9985909](#) rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 31/05/2021, às 19:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13082265** e o código CRC **26FC6E17**.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
07.06 a 14.06.21	PLANTONISTA: <u>EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS</u>	Marcos Paulo Macedo Chaves telefone nº (61) 99253-9571	Subseção Judiciária de Formosa
	Substituto (a): Emilson da Silva Nery		